



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
6S n.º 1187 de 22/11/1995
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.397

Data: 09 de novembro de 1995.

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PATO BRANCO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PATO BRANCO - ESCOLA DO CAMPO, entidade civil com sede na Rodovia PR-469, KM-4, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 00.670.412/0001-39.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de novembro de 1995.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL